Chronica de El-Rei D. Sancho II

Rui de Pina

MUNDO DE LIBROS

Vista previa gratuita · Mundo de Libros · tiendamundodelibros.com

Chronica de El-Rei D. Sancho II

Rui de Pina

Edición digital de dominio público.
Texto original: Project Gutenberg.
Mundo de Libros

Produced by Rita Farinha and the Online Distributed Proofreading Team at http://www.pgdp.net (This file was produced from images generously made available by National Library of Portugal (Biblioteca Nacional de Portugal).)

Nota de editor: Devido à quantidade de erros tipográficos existentes neste texto, foram tomadas várias decisões quanto à versão final. Em caso de dúvida, a grafia foi mantida de acordo com o original. No final deste livro encontrará a lista de erros corrigidos.

Rita Farinha (Nov. 2008)

BIBLIOTHECA

DE

Classicos Portuguezes

Proprietario e fundador

MELLO D'AZEVEDO

Bibliotheca de Classicos Portuguezes

Proprietario e fundador--Mello d'Azevedo

(VOLUME LIII)

CHRONICA

DE

EL-REI D. SANCHO II

POR

RUY DE PINA

ESCRIPTORIO
147--Rua dos Retrozeiros--147
LISBOA

1906

CHRONICA
DO MUITO ALTO, E MUITO ESCLARECIDO PRINCIPE
D. SANCHO II.
QUARTO REY DE PORTUGAL,
COMPOSTA
POR RUY DE PINA,
Fidalgo da Casa Real, e Chronista Môr do Reyno.
FIELMENTE COPIADA DE SEU ORIGINAL,
Que se conserva no Archivo Real da Torre do Tombo.
OFFERECIDA
Á MAGESTADE SEMPRE AUGUSTA DELREY

D. JOAÕ O V.

NOSSO SENHOR

LISBOA OCCIDENTAL.

Na Officina FERREYRIANA. M.DCC.XXVIII.

Com todas as licenças necessarias.

SENHOR

As desgraças do infelicissimo Rei D. Sancho II deste nome só se podem dalgum modo fazer menos sensiveis vendo-se amparada esta sua brevissima Chronica com o Augusto nome de V. Magestade se entre tantos infortunios quantos foram os que tem padecido a posteridade da sua fama, póde haver algum genero de diminuição, foi a brevidade, com que todos os Historiadores trataram as acções da sua vida, porque até parece que enfastia a memoria das infelicidades. Mas como é tanto o esplendor das inimitaveis acções de V. Magestade, bastará a sua protecção Real para que retrocedendo tres seculos encha de gloria aquelle Reinado. A Real Pessoa de V. Magestade guarde Deos muitos annos como todos os seus vassallos dezejamos.

Miguel Lopes Ferreira.

AO EXCELLENTISSIMO SENHOR

D. Francisco Xavier de Menezes

_Quarto conde da Ericeira, do Concelho de Sua Magestade, Sargento mór de Batalha dos seus Exercitos, Deputado da Junta dos Tres Estados, Perpetuo Senhor da Villa da Ericeira, e Senhor da de Ancião, oitavo Senhor da Caza do Louriçal, Commendador das

Commendas de Santa Christina de Sarzedello, de S. Cipriano de Angueyra, S. Martinho de Frazão, S. Payo de Fragoas, de S. Pedro de Elvas, e de S. Bertholameu de Covilhã todas na Ordem de Christo, Academico da Academia Real da Historia Portugueza, e um dos cinco Censores della &c._

A benignidade com que V. Excellencia desculpou a minha confiança quando procurei o seu amparo para offerecer a Sua Magestade a Chronica del-Rei Dom Affonso III me anima agora a buscar segunda vez a V. Excellencia, para que me faça a mercê de pôr aos pés del-Rei N. Senhor esta Chronica de D. Sancho II de Portugal. Na pessoa de V. Excellencia concorrem todas as circunstancias, que são necessarias para este beneficio, porque V. Excellencia é dotado de uma condição tão propensa para os estudiosos, que a immensa copia de livros, que com singular eleição tem juntos, mais são dos que delles se querem servir, que de V. Excellencia mesmo. É verdade que esta generosidade tem o seu principio na estopenda memoria de que V. Excellencia é dotado, pois basta ler um livro, para lhe escuzar outra vez a lição, mas tambem nace da particular satisfação que V. Excellencia tem de que todos sejam imitadores dos seus estudos. A ninguem melhor do que a V. Excellencia se devia dedicar esta Chronica, porque só V. Excellencia tem meios na sua grande capacidade para defender algumas materias, que nella se tratam, porque é certo que nem tudo foi concedido a todos, mas na pessoa de V. Excellencia se acha tudo o que dividido fez grandes a outros. Deos guarde a V. Excellencia muitos annos.

Criado de Vossa Excellencia

Miguel Lopes Ferreira.

PROLOGO

Aqui tens Amigo Leitor a brevissima Chronica do desgraçado Rei de Portugal D. Sancho II deste nome. Foi este Principe na vida, e na morte o exemplo de toda a infelicidade humana, para que depois pelos inscrutaveis juizos de Deos tivesse o premio de tantos infurtunios na eternidade da Bemaventurança. Na vida foi como dizem, tão sogeito aos validos, que não teve acção, que se podesse chamar sua, e na morte, foi tão infeliz, que a não teve na Patria. Tudo o que escreveram os Authores, foi duvidoso, porque uns o fazem cazado, e outros lhe negam o cazamento; uns o fazem pusilanime, e outros valeroso. Seguiram as penas dos Chronistas a inconstancia da sua fortuna, tudo deixáram em questões, porque o seu descuido lhes não deixou averiguar a certeza do que escreviam. O Doutor Fr. Antonio Brandão na Quarta parte da Monarchia Lusitana desaggrava em muitas acções a este Principe das injurias dos seus Chronistas, mostrando que fora valeroso, e que conquistara muitas Praças aos Mouros, como o dizem as doações que fez dellas ás Ordens Militares. Sem duvida que a administração do governo, que deram os povos a seu irmão D. Affonso Conde de Bolonha em França, foi a cauza do muito que tem padecido a Real opinião deste Principe, porque não ha quem senão atreva a um desgraçado, ainda que lhe anime as veas um sangue soberano. As parcialidades que naquelle tempo havia de introduzir necessariamente na Corte a politica, deviam de ser o fundamento desta variedade, porque uns para justificarem a acção, o deviam de condenar, e outros que seriam os menos, o haviam de desculpar. Venceo com o tempo a felicidade de seu irmão D. Affonso, e arrastada da lizonja gemeo a memoria de D. Sancho. O que escreveram os antigos, é o que agora te dou a ler nesta brevissima

Chronica. Se quizeres ver resgatada de tanto descuido a fama deste piissimo Rei, vê o Mestre Brandão, que em tudo mostrou a sua diligencia.

Vale.

LICENÇAS DO SANTO OFFICIO

Approvação do Reverendissimo Padre Mestre D. Antonio Caetano de Souza, Clerigo Regular da Divina Providencia, Qualificador do Santo Officio, e Academico da Academia Real da Historia Portugueza

EMINENTÍSSIMO SENHOR

Vi a Chronica de El-Rei D. Sancho o II, a quem os nossos Authores antigos chamam o Capelo, que tambem anda em nome do Chronista Ruy de Pina, como já disse na censura que fiz na de El-Rei D. Affonso II, seu pai, e não contem couza alguma para que V. Eminencia não conceda a licença que se pede para a imprimirem, este é o meu parecer. Lisboa Occidental 8 de Março de 1726.

D. Antonio Caetano de Souza C. R.

Approvação do Reverendissimo Padre Mestre Fr. Vicente das Chagas, Religioso da Provincia de Santo Antonio dos Capuchos, Lente jubilado na sagrada Theologia, Qualificador do Santo Officio, &c.

EMINENTISSIMO SENHOR

A Chronica d'El-Rei Dom Sancho o II a quem os Authores antigos chamam o Capelo, pelos vestidos honestos, de que sempre uzou, mais de feição de Religioso, que de Rei, não tem cousa que se oponha aos dogmas da nossa Santa Fé, ou bons costumes. Este Rei não teve exercicio de reinar todo o tempo de sua vida, porque pelos seus erros foi posto por Regedor no Reino seu irmão o Infante D. Affonso Conde de Bolonha, e errou o dito Rei D. Sancho se cuidou que havia de reger sempre: «Errat, si quis existimat tutum diu esse Regem». Diz Seneca «In sui Proverbiis in fine positis lit. E.» Mas se lhe tiraram o Reino, ou a regencia delle pelos seus erros, e culpas, não lhe podiam tirar o Reinar em o Ceo, morrendo (como dizem morreo) com sinaes de bom Christão, e Catholico Rei, e cheio de virtudes. Pelo que merece a licença que pede o Chronista para se imprimir. V. Eminencia fará o que for servido. Santo Antonio dos Capuchos de Lisboa Occidental 21 de Março de 1726.

Fr. Vicente das Chagas.

Vistas as informações, pode-se imprimir a Chronica del-Rei D. Sancho II, e depois de impressa tornará para se conferir, e dar licença que corra, sem a qual não correrá. Lisboa Occidental, 22 de Março de 1726.

Rocha, Fr. Lancastre. Teixeira. Silva. Cabedo.

DO ORDINARIO

_Approvação do Reverendissimo Padre Mestre Fr. João Baptista Troyano, Religioso da Ordem de N. Senhora do Monte do Carmo, Mestre na Sagrada Theologia, Consultor do Santo Officio, Definidor

perpetuo, e Provincial absoluto, Secretario que foi da Provincia, e Prior do convento do Carmo de Lisboa Occidental, &c._

ILLUSTRISSIMO E REVERENDISSIMO SENHOR

Por mandado de V. Illustrissima Reverendissima li a Chronica del-Rei D. Sancho II no Nome, e quarto dos Reis de Portugal, vulgarmente chamado Capelo, na fórma que a deixou escrita Ruy de Pina Chronista mór do Reino, e como nella se não encontre couza que se opponha aos dogmas da nossa Santa Fé Catholica, ou bons costumes, julgo se lhe póde conceder a licença que se pede, salvo, &c. Carmo de Lisboa Occidental 4 de Outubro de 1726.

Fr. João Baptista Troyano, Prior do Carmo.

Pode-se imprimir vistas as informações, a Chronica del-Rei D. Sancho II, e depois de impressa tornará para se conferir, e dar licença sem a qual não correrá. Lisboa Occidental 1 de Junho de 1728.

Gouvea.

DO PAÇO.

Approvação do Excellentissimo Senhor D. Francisco Xavier de Menezes, Conde da Ericeira, do Conselho de S. Magestade, Academico da Academia Real da Historia Portugueza, e um dos cinco Censores della, &c.

SENHOR

Na censura que fiz por ordem de V. Magestade á Chronica del-Rei D.

Hasta aqui llega la vista previa gratuita.

Sigue leyendo este libro completo en tu biblioteca:

compralo por $20 MXN o leelo con la Membresia ($149 / 30 dias).

tiendamundodelibros.com